Prefeitura Municipal de Cambará

Avenida Brasil, 90 - Fone, (0437) 32-1166 - CEP 86390 - CAMBARA' - Pr

PROJETO DE LEI Nº 16/88

Às COMISSÕES
Em 07/11/1988
PRESIDENTE

Súmula: Revoga as Leis Municipais nºs 704/83 - 705/83 e 752/88 que criam e regulamentam a Taxa de Iluminação Pública e dá= outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO= DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a revogar as Leis Municipais 704/83, 705/83 e 752/88= que criam e regulamentam a taxa de Iluminação Pública Municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 10 de Novembro de 1.988.

A O. Dia p/ Sessão
Em 08/11/1988
PRESIDENTE

Miguel Dinizo.-
= PREFEITO MUNICIPAL. =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
Est. do Paraná

APROVADO
Em 05/12/1988
PRESIDENTE

APROVADO
Em 07/12/1988
PRESIDENTE

APROVADO
Em 08/12/1988
PRESIDENTE

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente e Senhores Edis, o presente projeto de Lei tem por finalidade a revogação das leis que criam e re regulamentam a Taxa de Iluminação Pública Municipal, em vista da Nova Constituição, aumentar consideravelmente a receita dos Municípios, = dando-lhes condições de arcar com as despesas que sobrevierem, e também as propostas de todas candidatos é da revogação dessa Lei, em face da situação sócio- econômico em que estamos atravessando, achamos= de bom senso revogar estas Leis já.

Ciente de poder contar com o apoio dos nobres Edis, esperamos mais uma vez a aprovação do presente projeto de Lei.

Respeitosamente

- Miguel Dinizo.-
= PREFEITO MUNICIPAL. =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
Est. do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Projeto de lei n.º 16/88

Súmula: Revoga as Leis Municipais nºs. 704/83, 705/83, 752/88, que criam e Regulamentam a Taxa de Iluminação Pública e dá outras providências.

Relator: Vereador Luiz Dariva

Parecer: Somos de parecer que se aprove o presente Projeto de Lei 16/88.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 28/11/1.988

Justiça e **Redação**

Salim Attar

Luiz Dariva

Benedito da S. Ramos

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Projeto de lei n.º 16/88

Súmula: Revoga as Leis Municipais 704/83, 705/83 e 752/88, qu4 criam e Regulamentam a Taxa de iluminação pública e dá outras providências.

Relator: Vereador Vicente de Camargo

Parecer: Nosso parecer é de que se aprove o presente Projeto de Lei 16/88

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 28/11/1.988

Finanças e Orçamento

Redação

Luiz Uchida

João Carulla

Vicente de Camargo

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Projeto de lei n.º 16/88.

Súmula: Revoga as Leis Municipais 704/83, 705/83 e 752/88, que criam e Regulamentam a Taxa de Iluminação Pública e dá outras probidências.

Relator: Vereador Vicente de Camargo

Parecer: Nosso parecer é de que se aprove o presente Projeto de Lei 16/88. visto o requerimento 01/85 de 4/3/1.985, já havia solicitado a revogação de mencionada taxa, requerimento esse que foi firmado pelos Edis Wagno Rigues, Moacir Betini, Vicente de Camargo, Paulo R. Marzenta e Benedito da S. Ramos.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em .....

Obras e Serviços Públicos

Relação

Vicente de Camargo

José Mauricio Mendes

José M. F. Mendes

WagnoRigues